



# Diário Oficial

**Eletrônico**  
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 751

João Pessoa - Disponibilização: Quinta-feira, 13 de março de 2025

Publicação: Sexta-feira, 14 de março de 2025

ANO 2025

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

## → ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

### PORTARIA Nº 134/2025-DPPB/GDPG

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO**, Símbolo DP-3, matrícula 79.160-1, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter especial e sem prejuízo de suas funções, atuar nos feitos criminais da Vara Única da Comarca de Picuí, **no período de 17 de fevereiro a 17 de maio de 2025**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025. Publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPPB em 10/3/2025. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

### PORTARIA Nº 178/2025-DPPB/GDPG

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 4º, §3º da Resolução nº 88/2022-CS/DPPB, publicada em 7.06.2022,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **RAFAEL DE FARIA BELTRAME**, Símbolo DP-1, matrícula 780.313-8, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Grupo de Trabalho da Coordenadoria Administrativa de Execução Penal e Acompanhamento aos (as) Defensores (as) Públicos (as) nos Estabelecimentos Penais - CAEP, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 188/2025-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 4º, §3º da Resolução nº 88/2022-CS/DPPB, publicada em 7.06.2022,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **ALICE ALVES COSTA ARANHA**, Símbolo DP-3, matrícula 88.853-2, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Grupo de Trabalho da Coordenadoria Administrativa de Execução Penal e Acompanhamento aos (as) Defensores (as) Públicos (as) nos Estabelecimentos Penais - CAEP, até ulterior deliberação, revogando sua designação para atuar na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, conforme Portaria nº 182/2022-/DPPB/GDPG, publicada no DOEDP em 14/03/2022.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 189/2025-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

**RESOLVE** revogar a Portaria nº 919/2024-DPPB/GDPG, publicada no DOEDP em 7/10/2024, que designou o Defensor Público **DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula 80.222-1, Membro desta Defensoria Pública, para atuar como primeiro exercício de substituição cumulativa na Vara Única da Comarca da Caaporã.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 190/2025-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 073/2022-CS/DPPB, republicada em 28.02.2022,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **KLÉBIA MARIA LUDGÉRIO BORBA**, Símbolo DP-3, matrícula 83.286-3, membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, para atuar na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, como primeiro exercício de substituição cumulativa, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 191/2025-DPPB/GDPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00744**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-3, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado José Lenilson Silva dos Santos, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0800910-49.2024.8.15.0231, no dia 13/3/2025, pelas 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Mamanguape/Pb.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 192/2025-DPPB/GDPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar N.º 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Processo N.º DPE-PRC-2025/00736**,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora **KELLY VANESSA MEIRELES NÓBREGA NUNES**, matrícula 780.027-4, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Mediação Sanitária - DPPB, **com vigência a partir de 1º de abril de 2025**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 193/2025-DPPB/GDPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar N.º 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **Processo N.º DPE-PRC-2025/00747**,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **ALESSANDRA MARIA LEITE MEDEIROS**, matrícula 780.221-7, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Consultoria Jurídica - DPPB, **com vigência a partir de 1º de abril de 2025**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 195/2025-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3.º da Resolução n.º 073/2022-CS/DPPB, republicada em 28.02.2022,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **LORENA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Símbolo DP-1, matrícula 780.296-4, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Grupo de Trabalho da Coordenadoria Administrativa de Execução Penal e Acompanhamento aos (as) Defensores (as) Públicos (as) nos Estabelecimentos Penais - CAEP, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 227/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar N.º 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo N.º 690/2024-DPPB**,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2023/2024**, a servidora **ELISÂNGELA CUNHA BARRETO**, matrícula 780.167-3, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Controle Interno, **com vigência a partir do dia 1.º de abril de 2024**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025. Publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPPB em 15.03.2024. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 074/2025-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 47 da Lei Complementar N.º 205, de 6 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta no **DPE-PRC-2025/00067**,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**, a servidora **ELISÂNGELA DA CUNHA BARRETO**, matrícula **780.290-7**, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Controle Interno da Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1.º de março de 2025**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025. Publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPPB em 5/2/2025. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**→ ATO CONJUNTO****ATO CONJUNTO N.º 001/2025**

**Disciplina a atuação das Defensoras e Defensores  
Públicos durante o Plantão Judiciário.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA e a CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 18 e 29 da Lei Complementar Estadual n.º 104/2012, e **CONSIDERANDO** que:

1) Compete à Defensoria Pública-Geral, com base no **art. 18 da Lei Complementar 104/2012**, dirigir as atividades da Defensoria Pública e ao Corregedor-Geral baixar normas no limite de suas atribuições visando à regularidade e o aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional dos seus membros, na forma do **art. 29, XIX, da Lei Complementar Estadual 104/2012**;

2) O **art. 310 do Código de Processo Penal** determina que *“Após receber o auto de prisão em flagrante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prisão, o juiz deverá promover audiência de custódia com a presença do acusado, seu advogado constituído ou membro da Defensoria Pública e o membro do Ministério Público, e, nessa audiência, o juiz deverá, fundamentadamente”*;

3) O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba publicou a Resolução n.º 48 de 19 de dezembro de 2022, para disciplinar a atuação dos magistrados durante o plantão judiciário, especialmente a fim de determinar que eles realizem audiências de custódia de forma presencial, conforme orientação anterior do Conselho Nacional de Justiça;

4) O Tribunal de Justiça determinou que as audiências de custódia somente serão realizadas nas Comarcas Sede dos Grupos de Plantonistas (Grupo 01 – João Pessoa, Grupo 02 – Campina Grande, Grupo 03 – Guarabira, Grupo 04 – Patos e Grupo 05 – Cajazeiras, há necessidade de designação de Defensoras e Defensores Públicos para se deslocarem até as citadas Comarcas para atuar nas audiências de custódias presenciais durante os 7 dias da jurisdição plantonista;



5) A Defensoria Pública é instituição dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, a Defensora Pública Geral determinou que a atuação dos membros durante o plantão judiciário ocorrerá de forma remota, em virtude da insuficiência de recursos financeiros, previstos no Orçamento aprovado para o exercício 2024, capazes de arcar com o pagamento das diárias para os membros se deslocarem até as Comarcas Sede dos Grupos Plantonistas;

6) A necessidade de unificar a atuação dos membros dos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande no Plantão Judiciário Cível e Criminal;

7) Racionalizar a seleção de membros para atuação no Plantão Judiciário com base em critérios objetivos;

8) Fiscalizar a atuação dos membros durante as atividades do Plantão Judiciário, a fim de que nenhuma demanda deixe de ser atendida;

9) Cabe à Corregedoria Geral disciplinar a atuação dos membros durante suas atividades no Plantão Judiciário, inclusive de forma remota, regulamentando o previsto no **art. 48, I e II, da Lei Complementar 104/2012 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 169/2021;**

10) aos sábados, domingos e feriados, o Tribunal de Justiça designou Juízo Auxiliar para atuar no Grupo 01 (João Pessoa), de modo que são realizadas audiências de custódias por dois juízes de forma simultânea;

## RESOLVE

Art. 1.º. Os membros da Defensoria Pública designados para atuar durante o Plantão Judiciário deverão observar o horário previsto para o peticionamento inicial, a fim de que as demandas urgentes sejam regularmente distribuídas à jurisdição plantonista.

Art. 2.º. Em virtude da insuficiência de recursos financeiros apontada pela Defensoria Pública Geral do Estado, a atuação das Defensoras e Defensores Públicos durante o plantão judiciário será realizada de forma remota.

§1.º. Nos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande, a atuação será realizada de forma presencial.

§2.º. Nos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande, serão designados 2 membros para atuar no Plantão Judiciário, os quais serão igualmente responsáveis pelas demandas de natureza cível e criminal, além de 1 Defensor(a) Público(a) Auxiliar para atuar perante o Grupo 01 Criminal aos sábados, domingos e feriados.



§3.º. A escala dos membros designados para atuar de forma presencial no Plantão Judiciário, Cível e Criminal, dos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande será publicada semanalmente pela CADECO, além dos designados para atuar nas demais regiões.

Art. 3.º. O membro deverá disponibilizar obrigatoriamente e às suas expensas, além do seu e-mail funcional, telefone de contato com o aplicativo *WhatsApp* instalado a fim de possibilitar o atendimento em tempo real durante o Plantão Judiciário, devendo mantê-lo atualizado perante a Corregedoria-Geral e à Coordenadoria Administrativa de Acompanhamento aos(às) Defensores(as) Públicos(as) em Varas e Comarcas (CADECO).

Parágrafo único. O número do telefone deverá ser amplamente publicado na Comarca Sede do respectivo Grupo Plantonista, inclusive nas salas e Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública, nas Delegacias de Polícia abrangidas pela região do plantão, Ministério Público e outras instituições que mantenham contato com a Defensoria Pública.

Art. 4.º. A Defensora e o Defensor Público Plantonista têm o dever de responder a todos os expedientes para ele distribuídos por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJE), direcionadas à pasta “Defensoria Plantonista” de cada Comarca abrangida pelo respectivo Grupo de Plantão, sob pena de não fazer jus aos dias de folga correspondentes à atuação durante o Plantão Judiciário.

Parágrafo Único. Após o término do Plantão Judiciário, o membro deverá extrair Relatório do Sistema SIGRA, constando todos os atos praticados e enviá-lo à CADECO, sendo essa condição necessária para receber indenização pelos dias de folga correspondentes.

Art. 5.º. A Defensora e o Defensor Público Plantonista têm o dever de entrar em contato com a Secretaria do Juízo Plantonista a fim de solicitar *link* porventura disponibilizado para participação remota em audiência de custódia dos Grupos 03, 04 e 05.

Parágrafo Único. Caso o Juízo Plantonista não forneça *link* para participação na audiência de custódia, a Defensora e o Defensor Público Plantonista devem juntar a manifestação cabível junto ao PJE e explicitar a impossibilidade de comparecimento presencial em virtude da insuficiência de recursos financeiros da instituição para pagamento das verbas previstas para o membro se deslocar até a Comarca Sede do Grupo Plantonista.

Art. 6.º. A designação dos membros para o Plantão Judiciário obedecerá a seguinte ordem de preferência:

1.º: Defensor(a) Titular da Respectiva Vara Plantonista;



- 2.º Defensor(a) com Substituição na Respectiva Vara Plantonista;
- 3.º. Defensor(a) que esteja prestando Serviços Especiais na Respectiva Vara Plantonista;
- 4.º. Defensor Titular ou com Substituição em Comarca do Respectivo Grupo Plantonista;
- 5.º Demais Defensoras e Defensores Públicos.

Art. 7.º. A seleção dos membros aptos nas 4.ª e 5ª ordens de preferência será feita de forma discricionária pela Defensoria Pública Geral, com base na lista de membros interessados disponibilizada pela CADECO, após inscrição via Edital a ser publicado semestralmente.

Art. 6.º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

João Pessoa, 13 de março de 2025.

**Maria Madalena Abrantes Silva**

Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba

**Coriolano Dias de Sá Filho**

Corregedor-Geral da Defensoria Pública da Paraíba

## EDITAIS E AVISOS

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025 - PARA INTEGRAR A EQUIPE DO JÚRI DA DPE/PB**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, convoca os membros da Defensoria Pública que atuam na área criminal, que se dispõem a fazer parte da “Equipe do Júri” desta Instituição Constitucional de Defesa, no período do mês de março a dezembro do corrente ano (*respeitando as suas*





titularidades), para promoverem a defesa técnica dos nossos assistidos nos Egrégios Tribunais dos Júris do Estado. O(a)s interessado(a)s deverão se pronunciar através do e-mail: [dpgpb@defensoria.pb.def.br](mailto:dpgpb@defensoria.pb.def.br), no prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025 – DPPB/GDPG

A Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado da Paraíba que tenham interesse em participar do Grupo de Trabalho de atividades itinerantes da Defensoria Pública durante o ano de 2025.

**Art. 2º.** Os interessados em participar das atividades itinerantes da Defensoria Pública deverão encaminhar o pedido para o e-mail [protocolo@defensoria.pb.def.br](mailto:protocolo@defensoria.pb.def.br), endereçado ao Gabinete da Defensora Pública-Geral, no prazo máximo de até 10 dias corridos, contados a partir da publicação do presente Edital.

**Parágrafo único.** A participação de Defensores e Defensoras Públicas no programa itinerante não implicará prejuízos às atividades regulares, permanecendo responsáveis pelo fiel cumprimento das atividades do respectivo exercício, bem como pelas atividades que ocupam cumulativamente.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025 – DPPB/GDPG

A Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

**Considerando a Resolução nº 142/2024-DPPB/CS**, que dispõe sobre a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública em 10 de março de 2025.

#### RESOLVE:



**Art. 1º.** Convocar os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado da Paraíba que tenham interesse em compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública.

**Art. 2º.** Os interessados em compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública deverão encaminhar o pedido para o e-mail [protocolo@defensoria.pb.def.br](mailto:protocolo@defensoria.pb.def.br), endereçado ao Gabinete da Defensora Pública-Geral, no prazo máximo de até 10 dias corridos, contados a partir da publicação do presente Edital.

**Art. 3º.** A Comissão de Prerrogativas será composta por 3 (três) Defensores Públicos, indicados pelo Conselho Superior, sendo um deles designado como Presidente, a partir de lista tríplice, e nomeados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, observando-se a seguinte composição:

I – 1 (um/uma) Defensor(a) Público(a) da Capital;

II – 1 (um/uma) Defensor(a) Público(a) da região de Campina Grande ou Sertão;

III – 1 (um/uma) Defensor(a) Público(a) do brejo paraibano.

**Art. 4º.** O mandato dos integrantes será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 5º.** O Presidente da Comissão será o(a) Defensor(a) que residir na capital.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 13 de março de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

## ➔ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DPE-PRC-2025/00505

**Nº DO CONVÊNIO:** 001/2025

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

**OBJETO DO CONTRATO:** CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

**PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.03.122.5046.4217.319011.500

**DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 184 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado



**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** DPE-PRC-2025/00423

**Nº DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:** 001/2025

**PARTÍCIPE 1:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**PARTÍCIPE 2:** CENDAC – CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**OBJETO:** ATENDIMENTO ÀS MULHERES DE COMUNIDADES PARA PROMOVER CAMPANHA CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**PERÍODO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO

**DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 184 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

  
**MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado